



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. ° _____, de 03 de dezembro de 2021.

Excelentssimo Senhor Presidente
Excelentssimos Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrgia Edilidade, para a devida apreciao dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispo sobre a abertura de crditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder  devida adequao na Lei que aprovou o Plano Plurianual do municpio para o quadrinio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Oramentrias para o exerccio corrente. Com nfase para as alteraes de metas financeiras nas aes, decorrente da abertura de crditos adicionais suplementares visando adequao nas dotaes do oramento vigente.

As alteraes oramentrias so necessrias para ajustes nas dotaes do oramento vigente, especificamente nas dotaes da folha de pagamento dos funcionrios para pagamento das referncias de dezembro e demais despesas de custeio, visando o encerramento do exerccio de 2021.

Esses ajustes no esto aumentando o valor atual do oramento vigente e sim transferindo saldos de dotaes no utilizadas para outras sem saldos, ou seja, suplementao por reduo oramentria.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposio foi devidamente precedida de audincia pblica, conforme edital publicado no Dirio Oficial eletrnico do Municpio do dia 30/11/2021, edio no 681. Cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislao regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrgio Tribunal de Contas do Estado de So Paulo.

Demais disso, a matria ora submetida  anlise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da populao, demandando autorizao legislativa para que possa o Executivo revestir tais operaes das formalidades exigveis.

Tratando-se, pois de proposio que se reveste de urgncia, solicitamos que sua tramitao se faa em Regime de Urgncia Urgentssima, nos termos da Lei Orgnica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelncia e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta considerao.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2021.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.039.000,00 (um milhão, trinta e nove mil reais), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Administração Geral

04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 24)

Valor da Suplementação R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (ficha 31)

Valor da Suplementação R\$ 210.000,00

28.843.0000.0002 – Encargos Gerais do Município

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (ficha 37)

Valor da Suplementação R\$ 2.000,00

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais (ficha 38)

Valor da Suplementação R\$ 15.000,00

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 – Pré - Escola

12.365.0009.2009 – Manutenção da Pré - Escola

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (ficha 71)

Valor da Suplementação R\$ 6.000,00

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 078)

Valor da Suplementação R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 083)

Valor da Suplementação R\$ 40.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 05 – Fundeb 70%

12.365.0013.2013 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 097)

Valor da Suplementação R\$ 20.000,00

12.365.0014.2014 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 103)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Valor da Suplementao	R\$ 25.000,00
Unidade 06 – Fundeb 30%	
3.3.90.36.00 – Outros Servios de Terceiros - PF (ficha 116)	
Valor da Suplementao	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 119)	
Valor da Suplementao	R\$ 50.000,00
Unidade 10 – Cultura	
12.392.0022.2022 – Manuteno da Cultura	
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ (ficha 150)	
Valor da Suplementao	R\$ 10.000,00
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade	
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade	
10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 182)	
Valor da Suplementao	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ (ficha 189)	
Valor da Suplementao	R\$ 40.000,00
Unidade 02 – Ateno Bsica	
10.301.0028.2028 – Manuteno da Ateno Bsica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 196)	
Valor da Suplementao	R\$ 50.000,00
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade 06 – Fundeb 30%	
12.365.0017.2017 – Manuteno do Fundeb 30% - Infantil	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 360)	
Valor da Suplementao	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variveis - PC (ficha 362)	
Valor da Suplementao	R\$ 6.000,00
Unidade 06 – Fundeb 30%	
12.366.0018.2018 – Manuteno do Fundeb 30% - EJA	
3.3.90.36.00 – Outros Servios de Terceiros - PF (ficha 125)	
Valor da Suplementao	R\$ 6.000,00
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade	
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade	
10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 176)	
Valor da Suplementao	R\$ 280.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 177)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Valor da Suplementao R\$ 50.000,00

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028.2043 – Manuteno do ACS

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 205)

Valor da Suplementao R\$ 3.000,00

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 237)

Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 240)

Valor da Suplementao R\$ 100.000,00

Unidade 02 – Saneamento Geral

17.512.0033.2033 – Manuteno do Saneamento Geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 248)

Valor da Suplementao R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 249)

Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 252)

Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

08.244.0036.2036 – Planto Social

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 281)

Valor da Suplementao R\$ 3.000,00

Unidade 03 – Conselho Tutelar

08.243.0038.2038 – Manuteno do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 313)

Valor da Suplementao R\$ 1.000,00

Total Suplementado R\$ 1.039.000,00

Pargrafo nico -. Os valores do presente crdito sero cobertos com recursos provenientes das anulaes parciais das dotaes prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administrao Geral

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inform. e Comunicao - PJ (ficha 32)

Valor da Anulao R\$ 100.000,00

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1034 – Conv. Construo Creche Bairro Mombuca

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 330)

Valor da Anulao R\$ 120.000,00

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administrao Geral

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 351)

Valor da Anulao R\$ 20.000,00

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1005 – Reforma da Escola Guiomar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 355)

Valor da Anulao R\$ 140.000,00

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.1011 – Obras de Infra Estrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 356)

Valor da Anulao R\$ 110.000,00

15.452.0032.1046 – Pavimentao Asfltica Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 358)

Valor da Anulao R\$ 450.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 359)

Valor da Anulao R\$ 99.000,00

Total Anulado R\$ 1.039.000,00

Art. 3o - Fica autorizado ainda a remanejar por Decreto de uma ficha para outra, os saldos entre as dotaes apresentados nesta Lei, quando no forem suficientes para a realizao das despesas a serem realizadas.

Art. 4o - Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e inclues no respectivo projeto e nos anexos da Lei no 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei no 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei no 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 5º - Tratando a presente lei de matria financeira  de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elabora dos novos anexos ficam condicionadas  edi de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padroniza estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publica, revogada as disposies em contrrio.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito